

|                                |                 |                |
|--------------------------------|-----------------|----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO |                 |                |
| Proc. nº:                      | 224.015x 071/22 |                |
| Em                             | 28              | de 07 de 20 22 |

PROJETO DE LEI N.º 71, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Revoga a Lei n.º 6.661, de 27 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 6.661, de 27 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, e dá outras providências, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de julho de 2022.

  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

|                                          |                   |
|------------------------------------------|-------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO           |                   |
| Discutido e votado em: ____/____/____    |                   |
| Resultado da votação: Votos a favor ____ |                   |
| Abstenções ____                          |                   |
| _____<br>Presidente                      | Votos contra ____ |



Ofício n.º 79/2022-GP-AAL

Montenegro, 19 de julho de 2022.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 71/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. n.º: 234-PL/2022/22

Em 28 de 07 de 2022

Encaminho o projeto de lei anexo através do qual o Executivo visa revogar a Lei n.º 6.661, de 27 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, e dá outras providências, bem como suas alterações posteriores.

A lei n.º 6.661 foi promulgada em 27 de dezembro de 2019 e autorizava o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal — CAIXA, no valor de R\$ 7.156.967,92 (sete milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais, noventa e dois centavos), no âmbito do Programa Avançar Cidades — Mobilidade Urbana, nos termos da Resolução CMN n.º 2.827/2001, alterada pela Lei 6.839 de 06 de dezembro de 2021 aumentando o valor para R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões).

Ocorre que, os projetos para pavimentação foram elaborados por empresas terceirizadas e sua análise, pela CEF, demorou demasiadamente fazendo com que os valores ficassem desatualizados e necessitassem ser corrigidos. Contudo, como as empresas já foram pagas e os contratos extintos, não há interesse delas na atualização visto que estamos desde o ano passado solicitando este procedimento.

De mais a mais, mesmo com a autorização legislativa para o acréscimo não conseguimos contratar a operação de crédito, pois a Caixa requer nova carta consulta com as novas importâncias, o que por si só, já tem um elevado tempo de análise.

Todavia, a receita do Município vem se estabilizando com a política de gastos conscientes que a administração adotou possibilitando que possamos realizar diversas obras com recursos próprios.

Dessa forma, com o intuito de alcançar o princípio da economicidade solicitamos a revogação da Lei 6.691 de 27 de dezembro de 2019 e suas alterações posteriores.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Segue anexo o processo administrativo n.º 6350/2022.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Talis Ferreira  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por: TIALW 60000  
28/07/22 às 11:10